



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI N.º.2.440, de 27 de Setembro de 2022.**

**DISPÕE SOBRE: Estabelece regras de segurança para posse e condução responsável de cães no âmbito do município de Monte Azul Paulista-SP.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS,**

Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - A condução em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público de cães das raças "pit bull", "rottweiler" e "mastim napolitano", além de outras especificadas em regulamento, deverá ser feita sempre com a utilização de coleira e guia de condução.

**§ 1.º** - O regulamento desta lei definirá as raças que deverão observar o uso de guia curta de condução, enforcador e focinheira.

**§ 2.º** - Os possuidores ou proprietários de cães deverão mantê-los em condições adequadas de segurança que impossibilitem a evasão dos animais.

**ARTIGO 2º** - Qualquer pessoa do povo poderá solicitar concurso policial, quando verificada a condução de cães das raças de que trata o § 1.º do artigo anterior, sem o uso de guia curta de condução, enforcador e focinheira, ou o descumprimento da obrigação prevista no § 2.º do mesmo artigo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ARTIGO 3º** - A infração ao disposto nesta lei sujeitará o possuidor ou proprietário do animal ao pagamento de multa no valor de 10 (dez) UFESPs, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

**Parágrafo único** - A multa terá valor dobrado, em caso de reincidência.

**ARTIGO 4º** - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, e  
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 27 de Setembro de 2022.

  
**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito do Município**  
**Monte Azul Paulista-SP.**